

L E I N. 9.865, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com apicultores locais, para a remoção de enxames de abelhas no município de São José dos Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com apicultores locais, para prestação de serviço de captura de enxames de abelhas (ápis mellífera).

Parágrafo único. O serviço de captura dos enxames de abelhas abrangerá somente as propriedades localizadas dentro do perímetro urbano do Município de São José dos Campos e em condições de risco à saúde humana e animal.

Art. 2º Consideram-se propriedades urbanas, as residências localizadas no perímetro urbano delimitado pelo Plano Diretor do Município, inclusive a zona de expansão.

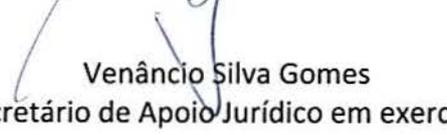
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Campos, 3 de janeiro de 2019.


Felício Ramuth
Prefeito


Ricardo Minoru Iida
Secretário de Manutenção da Cidade


Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade


Venâncio Silva Gomes
Secretário de Apoio Jurídico em exercício

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 122/2018, de autoria da Vereadora Dulce Rita)